



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 76, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano de Desenvolvimento de Pessoas –
PDP/2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.004615/2024-10 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP/PROGEP; o parecer da Comissão de Legislação e Normas; e a aprovação da plenária por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 7 de fevereiro de 2024,

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para o ano de 2024, encaminhado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep desta Universidade, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 76, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP)

PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO (PAE)

EXERCÍCIO 2024

Vitória

2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Reitor

Paulo Sérgio de Paula Vargas

Vice-reitor

Roney Pignaton da Silva

Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Cristina Engel de Alvarez

Pró-reitora de Administração

Teresa Cristina Janes Carneiro

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil

Gustavo Henrique Araújo Forde

Pró-reitor de Extensão

Renato Rodrigues Neto

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Josiana Binda

Pró-reitora de Graduação

Cláudia Maria Mendes Gontijo

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Valdemar Lacerda Júnior

Superintendente de Educação a Distância

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa

Superintendente de Comunicação

Ruth de Cássia dos Reis

Superintendente de Infraestrutura

Alessandro Mattedi

Superintendente de Tecnologia da Informação

Renan Teixeira de Souza

Secretária de Avaliação Institucional

Leila Massaroni

Secretário de Cultura

Rogério Borges

Secretária de Inclusão acadêmica e Acessibilidade

Deborah Provetti Scardini Nacari

Secretário de Relações Internacionais

Yuri Luiz Reis Leite

Coordenador de Procedimentos Disciplinares

Ítalo José Queiroz Pompermayer



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DIRETORES DE CENTROS DE ENSINO

Diretora do Centro de Artes

Larissa Fabricio Zanin

Diretora do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias

Louisiane de Carvalho Nunes

Diretor do Centro de Ciências Exatas

Etereldes Gonçalves Júnior

Diretora do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde

Taís Cristina Bastos Soares

Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais

Edinete Maria Rosa

Diretora do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Helio Zanquetto Filho

Diretor do Centro de Ciências da Saúde

Helder Mauad

Diretor do Centro de Educação

Reginaldo Célio Sobrinho

Diretor do Centro de Educação Física e Desportos

Otávio Guimarães Tavares da Silva

Diretor do Centro Tecnológico

Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi

Diretor do Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Luiz Antonio Favero Filho



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 OBJETIVOS E METAS

2.1 OBJETIVOS

2.2 METAS E INDICADORES

3 PÚBLICO-ALVO

4 RESPONSABILIDADES

4.1 RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

4.2 RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

5 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

5.1 MODALIDADES

5.2 AÇÕES PREVISTAS

5.2.1 Ações planejadas pela Progep

5.2.2 Ações de desenvolvimento extraídas do PDP Ufes

5.2.3 Ações ofertadas pela Escola Nacional de Administração Pública e outras Escolas de Governo

5.2.4 Ações planejadas para o desenvolvimento de gestores e lideranças

5.2.5 Ações demandadas por outras unidades - Apoio Institucional

5.2.6 Afastamentos do servidor para participação em ações de desenvolvimento

5.2.7 Ações decorrentes de exigência de legislação específica ou demanda de órgão de controle

6 DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

7 AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

8 CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

9 RECURSOS FINANCEIROS

10 PAGAMENTO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES

11 VIGÊNCIA DO PLANO

12 GESTÃO DE RISCOS

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO I - VALOR POR HORA DE GECC PARA ATIVIDADES DE INSTRUTORIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

Este Plano Anual de Execução (PAE) visa orientar a execução das ações propostas para atender as necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o ano de 2024. Foi elaborado com base no Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), e na Instrução Normativa nº 21/2021 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) e Escola Nacional de Administração Pública (Enap), que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - Sipec quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP.

A perspectiva do PDP é ampliar a visão estratégica em torno do desenvolvimento do servidor, propondo um planejamento das ações de desenvolvimento mais alinhado aos objetivos e metas institucionais vigentes e futuras, perseguindo os princípios da economicidade, da eficiência e da efetividade.

Diante da perspectiva do PDP descrita acima, identificou-se a necessidade de elaboração deste plano operacional, cujo objetivo é estabelecer os conceitos, as regras e os procedimentos relativos à execução do PDP Ufes 2024, inclusive quanto às necessidades orçamentárias e ao possível impacto dessas ações na realização dos objetivos institucionais.

Além das diretrizes legais, este plano é baseado também nos dados relativos à execução do plano anterior aprovado pela Resolução nº 39/2023 do Conselho Universitário (relatórios de prestação de contas apresentados à parte). Dentre os resultados obtidos do PAE 2023 podemos destacar 140 ações de desenvolvimento internas (2.922 certificações de servidores, sendo 512 de gestores), 16 ações de desenvolvimento contratadas (120 servidores capacitados), 1 ação pelo Programa Enap em Rede (19 participantes da Ufes certificados), 113 bolsas de estudos de idiomas junto ao Núcleo de Línguas e 836 afastamentos (17 para estudos no exterior, 86 para pós-graduação no país, 717 licenças para capacitação no país e 18 no exterior), além de 19 concessões de carga horária para qualificação e 20 horários especiais para servidores estudantes. O montante de recursos financeiros executado foi de R\$ R\$ 289.841,45 (95% do orçamento disponibilizado). Mais informações podem ser obtidas no relatório de prestação de contas do PAE 2023.

Sobre a elaboração do PDP do ano de 2024, todo o procedimento para a coleta de dados e demais etapas pode ser encontrado na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no link: progep.ufes.br/pdp-2024.

Destaca-se que, durante o processo, foi solicitada aos gestores estratégicos a programação dos afastamentos (inclusive licença para capacitação) dos servidores técnico-administrativos e docentes previstos para 2024, considerando os critérios previstos nos normativos internos da Ufes, a fim de organizar o processo de liberação dos servidores. Como exigência do Decreto nº 9.991/2019, os afastamentos dos servidores para execução de ações de desenvolvimento deverão estar previstos nos planejamentos das unidades estratégicas ou em outros planejamentos que venham a ser regulamentados, possibilitando uma organização mais efetiva dos afastamentos na Universidade. Além disso, a universidade oferece outras formas de incentivo à qualificação do servidor, como a concessão de carga horária para qualificação. Como efeito, espera-se o aumento do nível de formação e qualificação dos servidores, conforme vem sendo perseguido pela Ufes ano a ano desde os planos de capacitação anteriores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Também foi solicitada aos gestores estratégicos a indicação das ações de desenvolvimento prioritárias de suas unidades estratégicas, a fim de elaborar um quadro de ações que deverão ser atendidas com prioridade, servindo de subsídio para os processos seletivos de projetos de ações de desenvolvimento internas e de contratações de ações de desenvolvimento externas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

2 OBJETIVOS E METAS

O planejamento, a coordenação, a execução (em sua maior parte) e o controle das ações de desenvolvimento serão realizados pela Progep, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), baseando-se nas informações contidas no PDP Ufes 2024. Os objetivos e as metas deste plano estão em consonância com a PNDP e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufes vigente.

2.1 OBJETIVOS

A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas instituída pelo Decreto nº 9.991/2019 tem como finalidades:

- I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV - divulgação e gerenciamento das ações de desenvolvimento; e
- V - racionalização e efetividade dos gastos com desenvolvimento de pessoas.

Partindo das finalidades da PNDP, destacam-se os objetivos do PDP da Ufes:

- a) desenvolver continuamente o servidor, como profissional e cidadão, por meio de ações de desenvolvimento e qualificação, visando à formação para o desempenho das atividades no trabalho e à eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Ufes;
- b) implementar ações de desenvolvimento na área de gestão de pessoas, que contribuam para as ações de acompanhamento e desenvolvimento de pessoas;
- c) desenvolver atuais e futuros gestores da instituição, por meio de ações de desenvolvimento de competências de liderança, baseadas na Instrução Normativa SGP-Enap nº 21/2021, e de competências institucionais específicas da Ufes;
- d) ofertar ações de desenvolvimento baseadas em competências transversais de um setor público de alto desempenho (IN SGP-Enap nº 21/2021) e em competências institucionais específicas da Ufes para que o servidor possa desempenhar suas atividades laborais com eficiência, eficácia e efetividade auxiliando a Ufes a atingir seus objetivos institucionais; e
- e) Incentivar a qualificação dos servidores, em quantidade e efetividade, para a efetiva prestação dos serviços na área acadêmica, administrativa e social da Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

2.2 METAS E INDICADORES

A fim de subsidiar a definição das metas e indicadores deste plano foram avaliadas as metas e os indicadores do plano anterior, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1: Avaliação das metas e indicadores do Plano Anual de Execução do PDP 2023.

Metas	Avaliação
Atender a 50% das necessidades de desenvolvimento contidas no PDP 2023	Foram atendidas 422 (por pelo menos uma ação de desenvolvimento realizada) das 618 necessidades de desenvolvimento constantes do PDP ao final do ano (incluindo revisões), conforme levantamento prévio para o RAE-PDP. Dessa forma, foram atendidas 68,2% das necessidades de desenvolvimento do PDP 2023. Esse resultado confirma o direcionamento dos esforços da DDP/Progep na gestão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes.
Alcançar 50% de participação do público-alvo no Curso de de Ambientação	Dentre os participantes, 33,5% (54 servidores) se encaixam no público alvo (161 servidores que ingressaram na Ufes entre dezembro de 2022 e novembro de 2023). Essa taxa aponta para a necessidade reforçar a divulgação do curso aos ingressantes. Por outro lado, do total de ingressantes, 38 concluíram todas as atividades e foram certificados, o que indica uma taxa de conclusão de 70,4%. Essa taxa indica um bom nível de comprometimento dos ingressantes na realização e conclusão do curso de ambientação.
Certificar 50% dos professores em ações de formação docente	Em 2023 essas ações de formação de professoras foram realizadas pela Prograd, por Centros de Ensino e setores parceiros com apoio da DDP/PROGEP ou pelo processo seletivo. Verificou-se que as certificações correspondem a 35,3% do corpo docente (661 certificados em 1873 professores) em ações de formação docente. Todavia, observou-se que o número de participantes correspondeu a cerca de 51% do corpo docente (962 participantes). Já a taxa de aprovação dos participantes foi de 68,7%. Esse resultado aponta para a necessidade de aumentar a sensibilização dos professores para a importância da formação contínua e participação nas ações.
Certificar 50% dos gestores em ações de desenvolvimento ligadas à formação e atualização de gestores públicos	Em 2023 foram registradas 512 certificações de gestores em ações de desenvolvimento internas. Como o Programa de Formação e Atualização de Gestores Públicos da Ufes ainda não foi implantado, não foi possível avaliar a meta na forma que foi apresentada no plano anterior. Diante disso, considerou-se necessário revisar a meta e o indicador para o presente plano.
Ampliar em 5% o número de servidores capacitados em ações de desenvolvimento internas e externas em comparação ao ano de 2022	O número de servidores capacitados (certificados) em ações de desenvolvimento internas e externas (realizadas diretamente pela DDP/PROGEP, em parceria com a ENAP e contratadas) apresentou um aumento de 49,4% em relação a 2022 (2049 em 2022 e 3061 em 2023). Esse aumento no número de servidores capacitados pode ser explicado pelo aumento da oferta de ações, especialmente por meio do apoio institucional da DDP a diversos setores. Acredita-se também que decorra da melhoria da comunicação e o incentivo ao maior comprometimento dos servidores trabalhados ao longo de 2023.
Aumentar em 5% o nível de educação formal dos servidores em	Foi verificado aumento do nível de educação formal dos servidores por meio do percentual de servidores técnico-administrativos com pós-graduação (74,7% em dez./2022 e 77,5% em dez./2023) e de servidores



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Metas	Avaliação
relação a 2022	docentes com doutorado (87,6% em dez./2022 e 89,5% em dez./2023). Essa avaliação alternativa se deve a dificuldade no cálculo do indicador em relação aos dados históricos necessários. Esse cenário aponta a necessidade de definição de um novo indicador para avaliação dessa meta.

A partir desses resultados obtidos em 2023, o conjunto de metas e indicadores para este plano foi atualizado visando a melhoria do processo de acompanhamento das metas . O Quadro 2 apresenta as metas e os indicadores para 2024.

Quadro 2: Metas e indicadores do Plano Anual de Execução do PDP 2024.

Metas	Indicadores
Atender a 50% das necessidades de desenvolvimento contidas no PDP 2024	Percentual de necessidades de desenvolvimento atendidas
Alcançar 50% de participação do público-alvo no Seminário de Ambientação	Percentual do público-alvo que participou dos seminários de Ambientação
Aumentar em 20% o número de certificações de professores em ações de formação docente	Percentual de professores certificados nas ações de formação realizadas pela Prograd
Aumentar em 20% o número de certificações de gestores em ações de formação de gestores	Número de certificações de gestores nessas ações
Aumentar em 5% o número de servidores capacitados em ações de desenvolvimento internas e externas em comparação ao ano de 2023	Número de servidores certificados em ações internas e externas
Aumentar em 5% o nível de educação formal dos servidores em relação a 2023	Percentual de servidores técnico-administrativos pós-graduados (especialização, mestrado e doutorado) Percentual de servidores docentes com doutorado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3 PÚBLICO-ALVO

Este Plano Anual de Execução do PDP 2024 tem como público-alvo todos os servidores públicos federais, professores e técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da Ufes. Poderão também participar das ações de desenvolvimento os servidores públicos federais de outros órgãos em exercício na Universidade e os profissionais que estão em regime de contratação temporária regidos pela Lei nº 8.745/93.

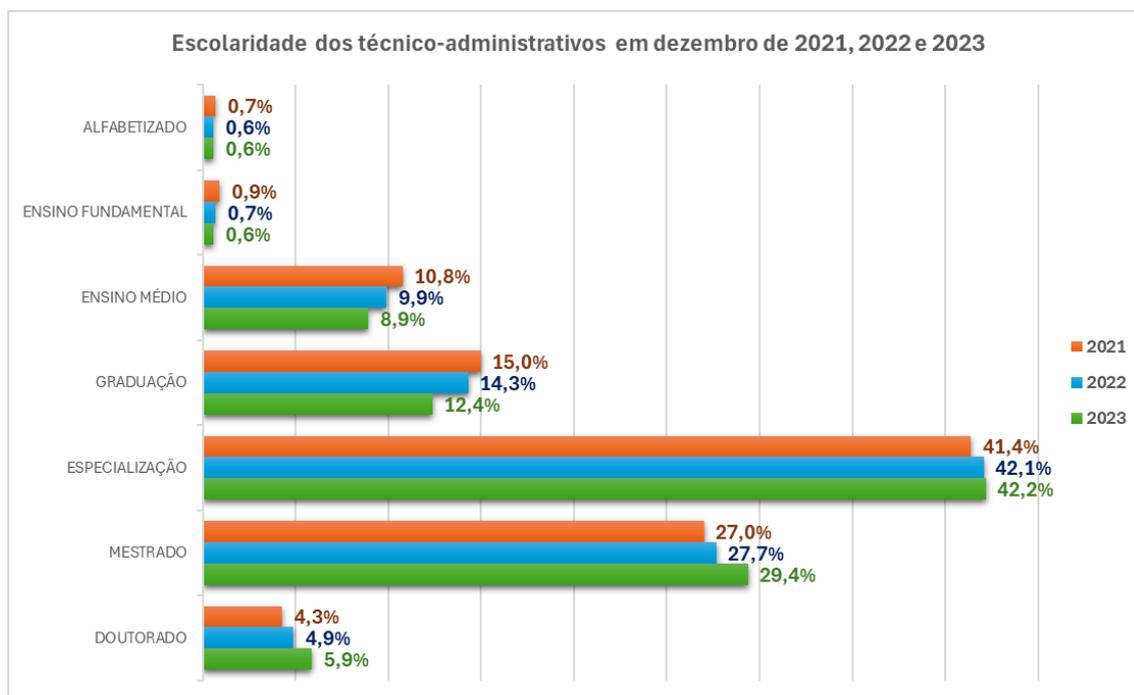
Sempre que possível serão ofertadas vagas de ações de desenvolvimento para servidores que não pertençam ao quadro de pessoal da Ufes, conforme preconiza o parágrafo único do art. 14-A do Decreto nº 9.991/2019. Para tanto, poderão ser utilizadas vagas não preenchidas ou ofertadas vagas suplementares, com ciência do(a) instrutor(a) ou tutor(a), sem prejuízo ao quantitativo destinado aos servidores da Ufes. Também poderão ser ofertadas vagas por meio de acordos de cooperação técnica e parcerias, como ocorre no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Enap em Rede, com a previsão da devida contrapartida.

Salienta-se que a participação dos servidores em ações de desenvolvimento, presencial e a distância, constantes deste plano é considerada, para todos os efeitos, como efetivo exercício e não estará sujeita à compensação de horário. Até a aprovação de novo regulamento interno que defina as regras para realização de ações de desenvolvimento em serviço e dos treinamentos regularmente instituídos deverão ser aplicadas exclusivamente as normas definidas no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa SGP-Enap nº 21/2021 e nas orientações complementares emitidas pela SGP e pela Enap.

Como dito na apresentação deste documento, o aumento da titulação vem sendo entendido e planejado pela Ufes como um dos pilares do desenvolvimento de pessoas, visto que possibilita atender com mais efetividade as demandas dos usuários e da sociedade e agregar valor ao conhecimento e habilidades do profissional. Os gráficos abaixo demonstram que houve aumento no percentual de servidores técnico-administrativos com titulação de especialização, mestrado e doutorado. Dentre o pessoal docente, observa-se que houve também aumento do percentual de professores doutores e conseqüentemente redução nos demais níveis de escolaridade.

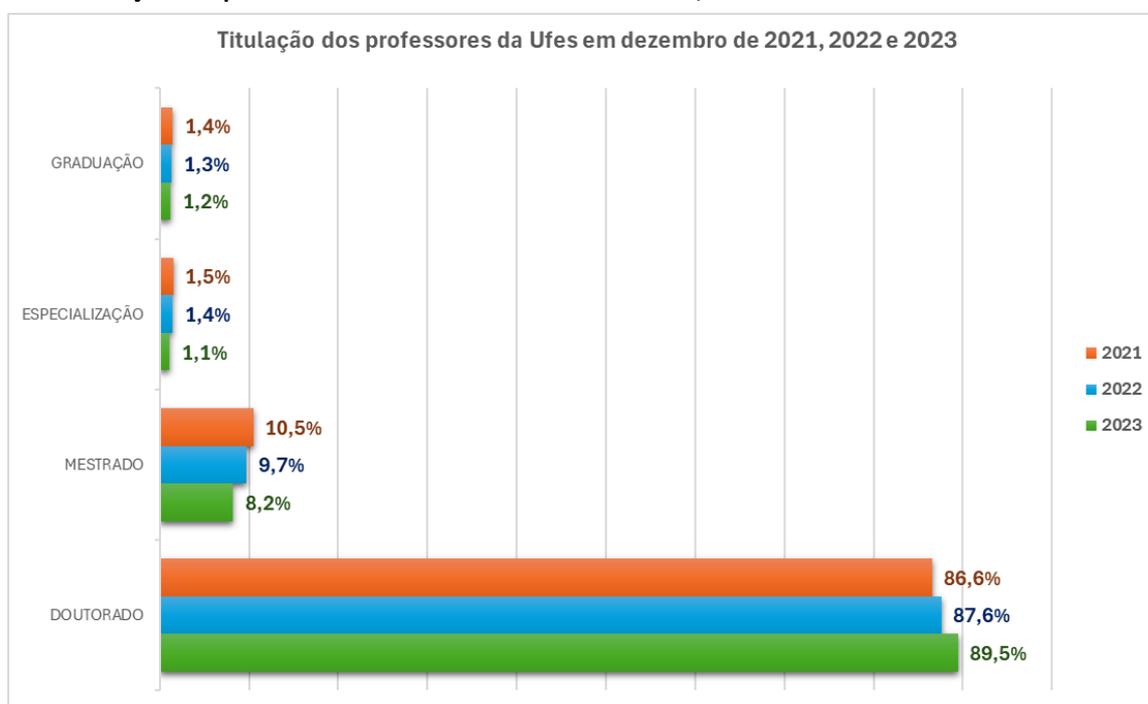


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Nota: Considerando 1.944 técnico-administrativos em dezembro de 2021, 1.956 em dezembro de 2022 e 1.896 em dezembro de 2023. Fonte: Progep, 2023.

Gráfico 2: Titulação dos professores da Ufes em dezembro de 2021, 2022 e 2023



Nota: Considerando 1.883 professores em dezembro de 2021, 1.901 em dezembro de 2022 e 1.873 em dezembro de 2023, inclusive contratados temporariamente. Fonte: Progep, 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

4 RESPONSABILIDADES

A fim de garantir efetividade às ações propostas neste plano, faz-se importante a participação e o compromisso de gestores e servidores, para que as ações sejam executadas alinhadas com as demandas institucionais.

4.1 RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

Todas as chefias imediatas são responsáveis por fornecer as informações necessárias e disponíveis ao seu alcance, para que a Progep possa coordenar, elaborar, executar, monitorar e avaliar o PDP.

Dentro desse contexto, são expressas algumas competências das chefias no processo:

- a) fornecer informações para o correto levantamento das necessidades de desenvolvimento do setor;
- b) planejar e organizar a execução das ações de desenvolvimento, no âmbito de seu setor, assegurando a efetiva participação e acesso dos servidores nas ações;
- c) estimular e apoiar a aplicação e a multiplicação dos conteúdos recebidos pelos servidores nas ações de desenvolvimento;
- d) apresentar justificativa para a não autorização de participação do servidor em ações de desenvolvimento;
- e) acompanhar a participação do servidor e avaliar o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho; e
- f) prestar informações sobre o atendimento das necessidades de desenvolvimento contidas no PDP vinculadas à unidade sob sua gestão.

4.2 RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

Compete aos participantes das ações de desenvolvimento:

- a) planejar junto à chefia imediata as necessidades de desenvolvimento da sua unidade de trabalho, expondo as suas necessidades e as da equipe, quando for o caso;
- b) participar das ações para as quais se inscreveu, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação;
- c) compatibilizar a sua carga horária de trabalho com as ações de desenvolvimento, de forma conciliatória com a sua chefia e com as necessidades de sua unidade;
- d) fazer a sua inscrição no sistema indicado na divulgação da ação e acompanhar as comunicações;
- e) compartilhar, sempre que possível, no âmbito da Ufes e sobretudo em sua unidade de exercício, os conhecimentos adquiridos nas ações de desenvolvimento, colaborando para a melhoria dos processos e para a atualização dos procedimentos de trabalho;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

f) utilizar os conhecimentos obtidos nas ações de desenvolvimento, sempre que possível, na execução do trabalho, visando à melhoria dos processos e à atualização dos procedimentos;

g) comunicar a DDP/Progep imediatamente quanto à desistência de participar da ação de desenvolvimento para a qual se inscreveu;

h) participar dos processos de avaliação das ações de desenvolvimento sempre que solicitado, para verificar se a ação supriu a necessidade de desenvolvimento e subsidiar a melhoria das ações ofertadas; e

i) informar à DDP/Progep a realização de ações de desenvolvimento que atendam às necessidades de desenvolvimento contidas no PDP e ofertadas por outras instituições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

5 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

5.1 MODALIDADES

As ações de desenvolvimento propostas neste plano podem ocorrer nas seguintes modalidades: ações presenciais, semipresenciais ou a distância (EaD). E poderão ser certificados, além dos cursos ofertados pela DDP, os seguintes tipos de aprendizagem: treinamentos, oficinas, seminários, palestras, *workshops*, estudos programados e grupos de estudo.

Os materiais didáticos ou multimídia dessas capacitações serão disponibilizados exclusivamente em meio eletrônico, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Progep (<http://ava.progep.ufes.br/>).

Todas as ações de desenvolvimento deverão estar diretamente ligadas às necessidades de desenvolvimento contempladas no PDP da Ufes, e a execução dessas ações deverá observar as orientações do órgão central do Sipep.

5.2 AÇÕES PREVISTAS

As ações de desenvolvimento previstas para execução ou apoio da DDP/Progep são compostas de: a) ações planejadas pela Progep, b) ações extraídas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, c) ações ofertadas pela Escola Nacional de Administração Pública e outras Escolas de Governo, d) ações planejadas para o desenvolvimento de gestores e lideranças e e) outras ações demandadas pelas unidades estratégicas e que sejam essenciais para a eficiência e eficácia da Ufes.

A Progep poderá ofertar apenas ações de desenvolvimento que atendam às necessidades de desenvolvimento contempladas no PDP da Ufes e que não sejam ofertadas pelas Escolas de Governo, como a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), ou que tenham escopo diferente das ações ofertadas por essas escolas.

5.2.1 Ações planejadas pela Progep

A Progep se propõe a realizar as seguintes ações:

- a) curso virtual de ambientação e encontro presencial de boas-vindas, a fim de promover o acolhimento dos novos servidores ao ambiente institucional e o conhecimento da carreira;
- b) comemorações do dia do servidor, no final do mês de outubro, como ação de valorização dos servidores;
- c) encontros ou *workshop*, presenciais ou remotos, de atualização e integração, com o intuito de promover a integração entre os servidores, maior contato e gerenciamento da própria carreira e tratar de temáticas específicas demandadas pelos servidores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- d) oferta de bolsas de estudos de idiomas junto ao Núcleo de Línguas da Ufes, semestralmente, por meio de edital específico, observando o previsto na Resolução nº 06/2019 do Conselho Universitário da Ufes e nas normas do Núcleo de Línguas da Ufes;
- e) Mestrado Profissional em Gestão Pública, visando à qualificação do servidor técnico-administrativo e o alinhamento da produção técnico-científica do programa de pós-graduação para atendimento de necessidades de desenvolvimento da Ufes; e
- f) ações de desenvolvimento descritas nos itens 5.2.2 a 5.2.7

5.2.2 Ações de desenvolvimento extraídas do PDP Ufes

O PDP Ufes é composto: a) pelas necessidades de desenvolvimento obtidas no levantamento das necessidades de desenvolvimento, b) pelo documento de programação de afastamentos, no qual o gestor da unidade estratégica informa quais servidores têm a intenção de se afastar para desenvolvimento de suas necessidades, e c) pelo documento de priorização das ações de desenvolvimento, que contempla por exemplo cursos, oficinas, workshops, palestras, seminários, treinamentos, etc.

Para obter o documento de priorização das ações de desenvolvimento foi solicitado aos gestores das unidades estratégicas que indicassem até o dia 23/11/2023, por ordem de prioridade, as ações prioritárias para sua unidade, que atendessem aos seguintes critérios: a) ações que possam ser ofertadas pela DDP/Progep, com custo; b) ações para contratação externa à Ufes, com custo; e c) cursos da Enap com turmas exclusivas para a Ufes, também com custo.

No que se refere ao atendimento da priorização das ações de desenvolvimento, o documento de priorização será uma das ferramentas para definição de quais ações de desenvolvimento serão ofertadas ou contratadas externamente pela DDP/Progep. Destaca-se, porém, que a indicação das ações prioritárias tem caráter de planejamento, não se tratando de certeza na oferta, que está sujeita à disponibilidade de recursos humanos e orçamentários. Essas ações de desenvolvimento prioritárias por unidade de nível estratégico podem ser consultadas em: [Priorização de ações de desenvolvimento](#).

5.2.3 Ações ofertadas pela Escola Nacional de Administração Pública e outras Escolas de Governo

Considerando as diretrizes estabelecidas na nova PNDP, será realizada a divulgação e o acompanhamento de ações de desenvolvimento promovidas pela Escola Nacional de Administração Pública e outras Escolas de Governo, a fim de oportunizar a capacitação dos servidores em ações transversais.

Ações transversais são aquelas comuns a servidores em exercício em diversos órgãos ou entidades no âmbito do Sipec. De acordo com o art. 9º do Decreto nº 9.991/2019, a Enap receberá do órgão central do Sipec quais serão as ações transversais e as ofertará.

A realização dessas ações por servidores da Ufes deve ser acompanhada e registrada para elaboração do Relatório Anual de Execução do PDP 2024, conforme estabelecido pelo Decreto nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

9.991/2019 e pela Instrução Normativa SGP-Enap nº 21/2021. Informações e orientações sobre o procedimento de registro dessas ações estão disponíveis no Manual de Procedimentos da Progep, disponível em <https://progep.ufes.br/manual-de-procedimentos>.

Essas ações de desenvolvimento serão divulgadas no sítio eletrônico da Progep e por mensagens enviadas ao e-mail institucional dos servidores.

5.2.4 Ações planejadas para o desenvolvimento de gestores e lideranças

Essas ações visam compor um Programa de formação e atualização de gestores públicos no âmbito da Ufes. A base para definição dessas ações de desenvolvimento serão as prioridades internas definidas pela Reitoria e as previstas na Instrução Normativa SGP/Enap nº 21/2021.

As competências transversais de um setor público de alto desempenho são um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da função pública, que contribuem para a efetividade dos processos de trabalho em diferentes contextos organizacionais. As competências de liderança são um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos dos agentes públicos para o exercício de funções de liderança na administração pública, definidas após diversos estudos realizados pela Enap.

Para atender a essas necessidades, pretende-se realizar um levantamento junto à Reitoria e aos gestores estratégicos, para verificar as competências prioritárias para desenvolvimento. Esse desenvolvimento se dará tanto por cursos ofertados pela Enap, quanto por cursos ofertados pela Ufes, direcionados aos servidores ocupantes de cargos de direção e de funções gratificadas e aos seus substitutos eventuais.

5.2.5 Ações demandadas por outras unidades - Apoio Institucional

A DDP/Progep poderá atender a demandas específicas surgidas ao longo do ano, desde que atendam a necessidades de desenvolvimento previstas no PDP-Ufes 2024, em consonância com o escopo deste Plano, não sejam ofertadas ou tenham escopo diferente das ações ofertadas pelas Escolas de Governo, e sejam atendidas todas as condições descritas no procedimento de “Apoio Institucional da DDP/Progep a Ações de Desenvolvimento Realizada por Iniciativa dos Setores da Ufes” disponível no Manual de Procedimentos da Progep (<https://progep.ufes.br/manual-de-procedimentos>).

As demandas serão analisadas quanto ao atendimento dos critérios indicados acima, pertinência (análise técnica do projeto básico e da justificativa) e viabilidade financeira (disponibilidade de recursos para desenvolvimento de ações adicionais), conforme as necessidades estratégicas da Instituição. O apoio financeiro fica reservado à execução de ações planejadas no escopo de parcerias entre a Progep e outras unidades visando o atendimento de necessidades de desenvolvimento prioritárias ou casos em que a realização da ação é imprescindível para a Ufes.

Caso uma demanda específica seja autorizada, a organização será feita em conjunto pelas equipes da DDP/Progep e da unidade demandante. Ao final o setor demandante deverá apresentar relatório de execução da ação de desenvolvimento conforme modelo a ser fornecido pela DDP/Progep.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dentro das ações previstas para apoio institucional, enquadram-se os grupos de estudo de servidores. Os grupos de estudo deverão ser realizados por servidores da Ufes para estudo de temáticas relevantes e aplicáveis aos processos de trabalho da Universidade, discussão e proposição de melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade na prestação de serviços e para o desenvolvimento permanente do servidor público. Para formalização de uma ação desse tipo deverá ser utilizado o procedimento de “Apoio Institucional da DDP/Progep a Ações de Desenvolvimento Realizada por Iniciativa dos Setores da Ufes” disponível no Manual de Procedimentos da Progep (<https://progep.ufes.br/manual-de-procedimentos>). Caso o grupo seja permanente, os registros de formalização da ação devem ser atualizados semestralmente ou anualmente.

A DDP/Progep também poderá solicitar apoio de outras unidades organizacionais para viabilizar a oferta de ações de desenvolvimento a fim de atender as necessidades de desenvolvimento previstas no PDP e demandas emergentes ou reprimidas.

5.2.6 Afastamentos do servidor para participação em ações de desenvolvimento

Segundo o art. 18 do Decreto nº 9.991/2019, considera-se afastamento para participação em ações de desenvolvimento a:

I - licença para capacitação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.112/1990;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído (considerado como qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo órgão), conforme o disposto no inciso IV do caput do art. 102 da Lei nº 8.112/1990;

III - participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme o disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 ; e

IV - realização de estudo no exterior, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112/1990.

Das quatro modalidades listadas, o afastamento para participação em programa de treinamento regularmente instituído ainda não possui regulamentação na Ufes, o que impede eventuais concessões.

Além das modalidades de afastamentos, o referido decreto define também os requisitos para as concessões e diversas regras. Dentre outros critérios possíveis, somente poderão ser concedidos afastamentos para participação em ações de desenvolvimento quando (I) a necessidade de desenvolvimento estiver prevista no PDP do órgão do servidor; (II) a ação de desenvolvimento estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, ou ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança; e (III) o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

A partir de 2023, tornou-se obrigatória a inclusão da intenção de afastamento do servidor na programação da unidade de nível estratégico para autorização da concessão, haja vista a necessidade de planejamento e organização dos servidores e equipes dos setores. Todas as programações de afastamentos podem ser consultadas em [Programação de afastamentos por unidade estratégica](#).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

5.2.7 Ações decorrentes de exigência de legislação específica ou demanda de órgão de controle

A DDP/Progep poderá fornecer apoio a realização de ações de desenvolvimento e planos de capacitação ou treinamento que visam atender exigência de legislação específica ou demanda de órgão de controle mediante a apresentação de solicitação formal pela unidade responsável pelo acompanhamento do processo de trabalho ou temática a que se refere a ação ou o plano. As solicitações serão analisadas quanto à pertinência e a viabilidade, conforme as necessidades estratégicas da Instituição.

A organização dessas ações de desenvolvimentos e planos será feita em conjunto pelas equipes da DDP/Progep e da unidade demandante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

6 DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

Haverá ampla divulgação da oferta de ações de desenvolvimento e de outras informações pertinentes no sítio eletrônico da Progep/Ufes e no AVA/Progep. Essa divulgação também será feita por meio do envio de mensagem aos e-mails institucionais dos servidores.

As inscrições para participar das ações de desenvolvimento promovidas pela DDP/Progep deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulários eletrônicos indicados na divulgação da ação de desenvolvimento ou diretamente na plataforma AVA/Progep. A fim de minimizar o número de vagas ociosas nos cursos, a DDP/Progep poderá autorizar um número de inscrições superior ao número de vagas.

O servidor não poderá solicitar a sua participação em ações de desenvolvimento se estiver afastado do trabalho em razão de licenças e afastamentos sem remuneração, exceto em situações justificadas.

Caso o servidor desista de participar de ação de desenvolvimento síncrona ou assíncrona com tutoria em que esteja inscrito, deverá comunicar a DDP/Progep o quanto antes, para que seja providenciada a chamada de outro servidor interessado quando possível.

Para confirmar a realização das ações de desenvolvimento ofertadas pela DDP/Progep deverá haver preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do número de vagas oferecidas em cada uma delas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

7 AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Durante o ano, a DDP/Progep realizará a avaliação de todas as ações de desenvolvimento executadas, com base em dois níveis de avaliação: de aprendizagem e de reação/execução. A descrição dos níveis de avaliação segue abaixo:

- **Avaliação de aprendizagem:** objetiva avaliar o alcance dos objetivos instrucionais pelos participantes. É aplicada ao longo ou ao final da ação de desenvolvimento.
- **Avaliação da reação/execução:** tem o intuito de captar a opinião e mensurar o nível de satisfação do servidor sobre a execução da ação de desenvolvimento.

Além desses, pretende-se implantar outros dois níveis de avaliação (de impacto/efetividade e de evasão) visando aprimorar a efetividade e a eficiência dos cursos. No entanto, a operacionalização dessas avaliações é um grande desafio em virtude de questões culturais e tecnológicas. A avaliação de impacto/efetividade seria realizada após o término do curso, com o objetivo de avaliar o efeito direto da ação de desenvolvimento sobre o desempenho do servidor capacitado. Já a avaliação de evasão buscaria explicitar os motivos que ensejaram o abandono ou a reprovação por falta. Esses níveis de avaliação, na medida do possível, serão aplicados nas ações de desenvolvimento gerenciadas pela DDP/Progep.

Para as demais ações poderão ser solicitados dados complementares para elaboração dos relatórios de execução do PDP e de gestão da Ufes.

Em casos de ações de desenvolvimento contratadas junto a terceiros ou custeadas com recursos da própria unidade demandante, os servidores participantes também deverão responder as avaliações mencionadas acima, relativas à ação realizada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

8 CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Os certificados das ações de desenvolvimento ofertadas pela DDP/Progep serão emitidos exclusivamente no formato digital, para os participantes aprovados nas ações e que responderem à avaliação de reação/execução correspondente. O certificado deverá ser gerado e obtido pelo próprio servidor na plataforma AVA/Progep ao final do curso, conforme orientações disponíveis na plataforma. Para efeito de aprovação nas ações, os seguintes critérios deverão ser observados:

a) ações presenciais ou síncronas: frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades desenvolvidas pela ação e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações de aprendizagem, quando previstas no plano de curso;

b) ações assíncronas ou autoinstrucionais: aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas atividades e avaliações de aprendizagem.

Os certificados das ações de desenvolvimento ofertadas por outras instituições, inclusive aquelas contratadas pela universidade, serão emitidos pela instituição promotora e o servidor deverá realizar a avaliação da ação realizada, conforme orientação da DDP/Progep no processo de contratação, para viabilizar o acompanhamento dessas ações como parte da execução do PDP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

9 RECURSOS FINANCEIROS

O orçamento proposto para execução do PDP para o ano de 2024 considera os valores previstos no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o ano de 2024 (<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2024/ploa>) e consta do quadro a seguir.

Quadro 3: Orçamento proposto

Grupo de despesas	Tesouro Nacional	Recursos Próprios	Total
	Fonte 100 (1)	Fonte 150 (2)	
Ações de desenvolvimento internas	R\$ 112.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 212.000,00
Ações de desenvolvimento externas	R\$ 112.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 212.000,00
Mestrado Profissional	R\$ 56.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 106.000,00
Total por fonte	R\$ 280.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 530.000,00

Notas: (1) Recursos disponíveis para utilização após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA). (2) Recursos de uso condicionado à autorização da Administração Central da Ufes.

O valor do orçamento para o ano de 2024 (R\$ 530.000,00), previsto no PLOA, teve um aumento de 76,7% em relação ao valor aprovado para o ano de 2023 (R\$ 300.000,00), previsto Anexo da Resolução CUN/UFES nº 39/2023. Esse aumento permitirá atender demandas de contratação de ações externas e oferta de ações internas que não puderam ser atendidas devido à escassez de recursos. Também espera-se viabilizar o acréscimo de diárias e passagens nas solicitações de contratação de ações de desenvolvimento externas e ampliar o quantitativo de atividades executadas.

As despesas com ações de desenvolvimento internas incluem pagamentos de instrutoria e tutoria, diárias e passagens relativas ao deslocamento de instrutores e elaboração de material didático ou multimídia. As despesas com contratações de ações de externas incluem contratação direta de serviços especializados de capacitação junto a pessoas físicas e jurídicas e custeio de diárias e passagens para para deslocamentos dos servidores participantes. As despesas com Mestrado Profissional se referem ao pagamento de docentes vinculados ao Mestrado Profissional em Gestão Pública do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (PPGGP/CCJE) pela ministração de disciplinas e orientação de dissertação e pelo custeio de diárias e passagens para convidados e professores residentes fora da região da Grande Vitória quando da execução de atividades administrativas (coordenação) e acadêmicas (aulas) do programa.

A fim de promover um melhor aproveitamento do orçamento, parte dos recursos financeiros previstos para um grupo de despesas poderá ser remanejado para outro grupo ou direcionado para outras finalidades ligadas à execução e estruturação de ações de desenvolvimento de pessoas, conforme necessidade a ser avaliada pela Progep.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

10 PAGAMENTO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES

Os pagamentos das ações de desenvolvimento previstas neste plano se darão da seguinte forma:

a) instrutoria, por meio da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), regulamentada pelo Decreto nº 11.069/2022 e pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 33/2023 (aplicável às ações de desenvolvimento internas e ao mestrado profissional); e

b) contratação direta de cursos *in company* (turmas fechadas) ou de vagas em turmas abertas ofertadas por empresas de capacitação e treinamento (aplicável às capacitações externas).

Enquanto a Resolução nº 28/2019-CUn/Ufes estiver vigente, o pagamento de GECC será realizado com base no Decreto nº 11.069/2022 e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 33/2023, haja vista a necessidade de atualização da resolução.

O valor a título de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso será calculado com base nas atividades realizadas, nas horas trabalhadas e no valor por hora fixado no quadro do Anexo I (respeitando os limites previstos nos regulamentos acima citados), de acordo com a formação acadêmica ou experiência comprovada.

O pagamento de atividades de instrutoria referente a execução de ações de desenvolvimento internas deverá ser precedido por processo seletivo regido por edital que estabeleça os requisitos, critérios, prazos e procedimentos de análise e classificação dos projetos.

Os processos de pagamento de docentes do Mestrado Profissional em Gestão Pública serão operacionalizados pela DDP/Progep, observando os valores previstos nos capítulos 9 e 10 deste Plano, o disposto no Decreto nº 11.069/2022 e as orientações emitidas pela DDP/Progep. Por sua vez, a Coordenação do PPGGP/CCJE será responsável (1) pela solicitação de autorização para iniciar as atividades que serão pagas pelo orçamento previsto neste plano e emissão de nota de empenho, (2) pela documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, inclusive a solicitação de prévia autorização do reitor para o servidor exceder o limite de 120 horas anuais de atividades que ensejam o pagamento de GECC, e (3) pelo controle de horas trabalhadas no ano e de compensação (quando aplicável).

A contratação direta de serviços especializados de capacitação de servidores, tais como cursos *in company* (turmas fechadas) ou de vagas em turmas abertas ofertadas por empresas de capacitação e treinamento, deverá ser previamente analisada e autorizada pela DDP/Progep. A autorização de contratação deverá ser precedida por processo seletivo regido por edital que estabeleça os requisitos, critérios, prazos e procedimentos de análise e classificação das solicitações.

Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo reitor ou pela Progep, mediante justificativa da imprescindibilidade da ação de desenvolvimento, conforme definição da PNDP e disponibilidade orçamentária e financeira.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

11 VIGÊNCIA DO PLANO

Este plano tem vigência por 12 meses, a partir de 01/01/2024.

Em caráter excepcional, este Plano poderá ser aplicado até a data da aprovação do Plano Anual de Execução do PDP-Ufes 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

12 GESTÃO DE RISCOS

O Quadro 5 apresenta informações sobre a gestão dos riscos relacionados à execução do presente plano.

Quadro 5 - Gestão de riscos

Eventos de Riscos	Avaliação do impacto do risco	Identificação dos eventos de riscos	Descrição de resposta ao risco	Controle
Mudanças de normativos e políticas na área de desenvolvimento de pessoas	Alto	Normas e Políticas	Atualização do planejamento de desenvolvimento de pessoas	Contínuo
Contingenciamento de recursos orçamentários	Alto	Relatório orçamentário	Priorização de ações de maior impacto	Contínuo
Desistência dos inscritos nas ações de desenvolvimento sem comunicação à DDP/Progep	Alto	Relatório sobre inscritos x finalizados	Invocar o comprometimento do servidor ao se inscrever na ação Melhorar comunicação com os inscritos	Por ação
Evasão nas ações de desenvolvimento	Alto	Curso a distância: acompanhar no AVA Curso presencial: acompanhar pauta junto ao instrutor	Assertividade na oferta (experiência e formação instrutor) das atividades de acordo com planejamento Alinhamento com público-alvo	Por ação
Falta de instrutor para atender demanda específica de capacitação	Médio	No planejamento da execução quando aprovado	Edital de projetos de ação de desenvolvimento com ampla publicidade e mais específico em relação à formação do instrutor	Semestral
Licença para capacitação acima de 5% de servidores	Médio	Relatório Servidores em licença para capacitação por dia	Caso a quantidade de servidores chegue muito próximo ao limite voltar a fazer edital para licença para capacitação	Mensal



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do PDP proposto para o exercício de 2024 ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e de infraestrutura.

A Comissão Interna de Supervisão (CIS), no desempenho de suas funções previstas no art. 22 da Lei nº 11.091/2005, acompanhará a execução deste Plano.

O Plano será amplamente divulgado entre os servidores docentes e técnico-administrativos, no âmbito institucional, tendo em vista que a busca do desenvolvimento da carreira é de responsabilidade compartilhada entre servidor, chefia imediata, gestor da unidade estratégica e instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I – VALOR POR HORA DE GECC PARA ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	VALOR (em R\$)	
1. Ministração de aulas	1.1. Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	A-Pós-doutorado e B-Doutorado	120,41	
		C-Mestrado	120,41	
		D-Especialização	106,48	
		E-Graduação	94,20	
		F-Educação profissional ou tecnológica	81,91	
		G-Experiência comprovada	120,41	
		1.2. Instrutoria em curso de treinamento	A-Pós-doutorado e B-Doutorado	79,45
	C-Mestrado		79,45	
	D-Especialização		73,72	
	E-Graduação		65,53	
	F-Educação profissional ou tecnológica		57,34	
	G-Experiência comprovada		79,45	
	1.3. Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	A-Pós-doutorado e B-Doutorado	40,96	
		C-Mestrado	40,96	
		D-Especialização	38,50	
		E-Graduação	36,86	
		F-Educação profissional ou tecnológica	36,86	
		G-Experiência comprovada	40,96	
	2. Desenho instrucional	2.1. Elaboração de material multimídia para curso a distância	A-Pós-doutorado e B-Doutorado	120,41
			C-Mestrado	120,41
			D-Especialização	106,48
E-Graduação			94,20	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	VALOR (em R\$)
		F- Educação profissional ou tecnológica	81,91
		G- Experiência comprovada	120,41
	2.2. Elaboração de material didático	A- Pós-doutorado	79,45
		B- Doutorado	79,45
		C- Mestrado	79,45
		D- Especialização	73,72
		E- Graduação	65,53
		F- Educação profissional ou tecnológica	57,34
		G- Experiência comprovada	79,45
	2.3. Coordenação técnica e pedagógica	A- Pós-doutorado e B- Doutorado	79,45
		C- Mestrado	79,45
		D- Especialização	73,72
		E- Graduação	65,53
		F- Educação profissional ou tecnológica	57,34
G- Experiência comprovada		79,45	
3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	Não se aplica	A- Pós-doutorado e B- Doutorado	120,41
		C- Mestrado	120,41
		D- Especialização	106,48
4. Tutoria	Não se aplica	A- Pós-doutorado e B- Doutorado	79,45
		C- Mestrado	79,45
		D- Especialização	73,72
		E- Graduação	65,53
		G- Experiência comprovada	79,45



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

[REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 87, DE 18 DE JULHO DE 2024](#)

ANEXO I - VALOR POR HORA DE GECC PARA ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

ATIVIDADE	SUBTIPO DE ATIVIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NECESSÁRIA PARA A ATIVIDADE	%*	VALOR (em R\$)**
1. Ministração de aulas	1.1. Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	A-Pós-doutorado	0,41	122,02
		B-Doutorado	0,41	122,02
		C-Mestrado	0,41	122,02
		D-Especialização	0,36	107,14
		E-Graduação	0,32	95,24
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,28	83,33
		G-Experiência comprovada	0,41	122,02
	1.2. Instrutoria em curso de treinamento	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,20	59,52
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35
	1.3. Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	A-Pós-doutorado	0,14	41,67
		B-Doutorado	0,14	41,67
		C-Mestrado	0,14	41,67
		D-Especialização	0,13	38,69
		E-Graduação	0,13	38,69
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,13	38,69
		G-Experiência comprovada	0,14	41,67
2. Desenho instrucional	2.1. Elaboração de material multimídia para curso a distância	A-Pós-doutorado	0,41	122,02
		B-Doutorado	0,41	122,02
		C-Mestrado	0,41	122,02
		D-Especialização	0,36	107,14
		E-Graduação	0,32	95,24
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,28	83,33
		G-Experiência comprovada	0,41	122,02
	2.2. Elaboração de material didático	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,20	59,52
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35
	2.3. Coordenação técnica e pedagógica	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		F-Educação profissional ou tecnológica	0,20	59,52
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35
3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	Não se aplica	A-Pós-doutorado	0,41	122,02
		B-Doutorado	0,41	122,02
		C-Mestrado	0,41	122,02
		D-Especialização	0,36	107,14
4. Tutoria	Não se aplica	A-Pós-doutorado	0,27	80,35
		B-Doutorado	0,27	80,35
		C-Mestrado	0,27	80,35
		D-Especialização	0,25	74,40
		E-Graduação	0,23	68,45
		G-Experiência comprovada	0,27	80,35

* Percentuais incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

** Valor calculado com base nos normativos sobre GECC vigentes à época da publicação deste anexo.